



MODELO 18

[illegible]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DECLARAÇÃO MODELO 18

INDICAÇÕES GERAIS

Esta declaração é de entrega obrigatória pelas entidades emitentes de Títulos de Compensação Extrassalarial, nos termos do disposto no artigo 126.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Consideram-se Títulos de Compensação Extrassalarial todos os títulos, independentemente do seu formato, designadamente em papel, em cartão eletrónico ou integralmente desmaterializados, que permitam aos seus detentores efetuar pagamentos, sempre que à utilização destas formas de compensação corresponda um desagravamento fiscal.

QUEM DEVE APRESENTAR A DECLARAÇÃO

A declaração deve ser apresentada por todas as entidades emitentes de Títulos de Compensação Extrassalarial, vendidos às entidades empregadoras para serem disponibilizados aos seus empregados, que se enquadrem nos termos previstos no n.º 6 do art.º 126.º do CIRS, incluindo as entidades que emitem “vales sociais”, a que se refere o Decreto Lei n.º 26/99 de 28 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo art.º 10.º da Lei n.º 82–E de 31/12 (Reforma da Tributação das pessoas singulares).

PREENCHIMENTO DOS QUADROS

QUADRO 1 - Número de identificação fiscal da entidade declarante.

QUADRO 2 - Número de identificação fiscal do Contabilista Certificado da entidade declarante.

QUADRO 3 - Ano a que se reporta a declaração.

QUADRO 4 - Código do serviço de finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

QUADRO 5 - Assinale com um “X”, o campo relativo à PRIMEIRA quando se tratar da primeira declaração do ano a que respeitam os factos, e o campo relativo à SUBSTITUIÇÃO quando se pretender inserir, modificar ou suprimir parte da informação que consta da declaração ou declarações já entregues.

QUADRO 6 - Relação das entidades adquirentes de Títulos de Compensação Extrassalarial.

Deve ainda ser indicado:

Campo 06 - O número de identificação fiscal da entidade adquirente dos Títulos de Compensação Extrassalarial.

Campo 07 - O valor dos Títulos de Compensação Extrassalarial fornecidos à entidade indicada na respetiva linha.

Campo 08 - Inscrever 1, 2, 3 ou 4, consoante o tipo de Títulos de Compensação Extrassalarial:

1 - Títulos / Vales de Refeição;

2 - Títulos / Vales de Infância;

3 - Títulos / Vales de Educação;

4 - Títulos / Vales - Outros, i.e. outros Títulos de Compensação Extrassalarial que, permitam aos seus detentores efetuar pagamentos, sempre que à utilização destas formas de compensação corresponda um desagravamento fiscal, conforme n.º 6 do art.º 126.º do CIRS.

Campo 09 - Inscrever 1, 2 ou 3, consoante o formato dos Títulos de Compensação Extrassalarial:

1 - Títulos / Vales em Papel;

2 - Títulos / Vales em Cartão Eletrónico;

3 - Outros Formatos Eletrónicos.

Campo 10 - O número de beneficiários, com Títulos de Compensação Extrassalarial emitidos, desde que os mesmos títulos tenham sido emitidos com a identificação do beneficiário ou sempre que a entidade emitente tenha conhecimento da identidade do beneficiário. Se desconhecido, preencher com “0” (zero).

NOTA: No quadro 6, por cada adquirente, devem ser preenchidas tantas linhas quantos os “Tipos de Títulos de Compensação Extrassalarial” e quantos os “Formatos do Título” adquiridos.

QUADRO 7 - Totais de controlo

Deve ainda ser indicado:

Campo 11 - O número total de registos / linhas, constantes nesta declaração.

Campo 12 - O Valor total de Títulos de Compensação Extrassalarial, constantes nesta declaração.